



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO N.º 23041.016146/2015-81
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2016
UASG N.º 158383

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º
05/2016 - CAMPUS PALMEIRA DOS
ÍNDIOS, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS
PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL, NOS TERMOS DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
02/2016, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL – CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, situado na Avenida Alagoas, S/N, Palmeira de Fora, na cidade de Palmeira dos Índios/Alagoas, CEP 57.601-220, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0005-89. Neste ato representado pelo DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ROBERTO FERNANDES DA CONCEIÇÃO, nomeado pela Portaria nº 1877/GR de 19 de JUNHO de 2019, publicada no DOU do dia 11 de JUNHO de 2019, inscrito (a) no **CPF sob o nº 964.794.775-53** portador (a) da Carteira de Identidade nº 06.487.407/SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, estabelecida na rua: barão de Alagoas, 200 - Centro, CEP 57.020-510, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.294.708/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. Wilde Clécio Falcão de Alencar, Brasileiro, pernambucano, Engenheiro Civil, casado, portador do RG nº 153.218 SSP/AL, e CPF nº 091.578.673-72, tendo em vista o que consta no processo nº 23041.016146/2015-81, Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas correlatas, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017, nº 03, de 26/04/2018, da Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 36, de 13/12/2011 resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:
- 1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2016/Campus Palmeira dos Índios;
- 1.3. A adoção das regras instituídas pela Instrução Normativa do SG/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 05/2016/Campus Palmeira dos Índios compreendido pelo período de **30/09/2021 a 30/09/2026**;
- 2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUJEIÇÃO ÀS REGRAS DA IN SG/MPDG Nº 05/2017

- 3.1. O contrato passa a ser executado sob a regência também da Instrução Normativa do MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2017, início de vigência da referida norma, no que concerne à gestão e fiscalização contratual, renovação/prorrogação da vigência contratual, da aplicação de sanções e gestão de riscos do contrato, conforme disposto no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral Federal n. 00006/2017/CPLC/PGF/AGU, de 29/08/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO

- 4.1. O valor total estimado anual deste Contrato é de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, correspondente ao valor MENSAL de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** e foi definido pela área de Administração e Planejamento do Campus, em conformidade com a previsão de consumo anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 26402/158383

Fonte: 8100000000

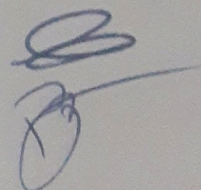
PTRES: 171054

Elemento da despesa: 339039

Plano Interno: L0000P0148N

Nota de Empenho: 2021NE91

- 5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.



6. CLAUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

- 6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

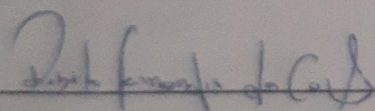
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

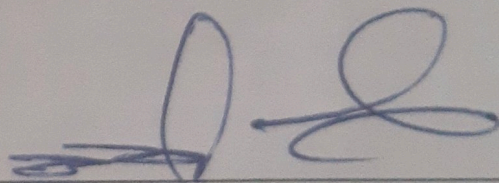
8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.
- 8.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.
- E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Palmeira dos Índios/AL, 06 de setembro de 2021.

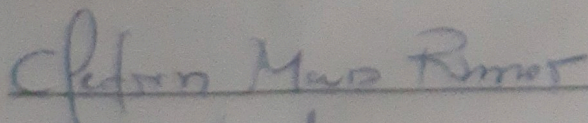


Roberto Fernandes da Conceição
Representante da Contratada

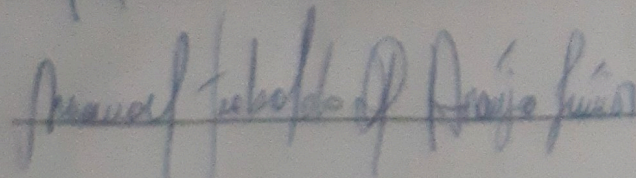


Wilde Clécio de Falcão Alencar
Representante da Contratada

Testemunhas:



CPF 061.257.214-50



CPF 042.792.524-08